

DECRETO Nº 138, DE 09 DE JULHO DE 2025

|                    |                                                                                                   |
|--------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Número completo    | Decreto nº 138/2025                                                                               |
| Tipo               | Decreto                                                                                           |
| Data de publicação | 09/07/2025                                                                                        |
| Status             | VIGENTE                                                                                           |
| Link DOM/JOM       | <a href="https://www.marica.rj.gov.br/jom/ed-1754/">https://www.marica.rj.gov.br/jom/ed-1754/</a> |

AVISO

Esta publicação não substitui a oficial.

EMENTA

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO VALOR DE R\$ 11.416.750,00 ( ONZE MILHÕES, QUATROCENTOS E DEZESSEIS MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICA**, no uso de suas atribuições legais,  
**CONSIDERANDO** a Lei 3.538, de 16 de dezembro de 2024, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2025;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam abertos Créditos Suplementares no valor global de R\$ 11.416.750,00 ( ONZE MILHÕES, QUATROCENTOS E DEZESSEIS MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS) para reforço de dotações orçamentárias sob a seguinte classificação econômica e programática:

| CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL |         | CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |        | Elemento de Despesa |
|-----------------------------|---------|--------------------------------------|--------|---------------------|
| Órgão                       | Unidade | Código                               | Título |                     |

|                                                                       |                                     |                |                                                |            |
|-----------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|----------------|------------------------------------------------|------------|
| 14 -<br>SECRETARIA<br>DE<br>ADMINISTRAÇÃO                             | 1 -<br>GABINETE<br>DO<br>SECRETÁRIO | 4.122.1.2068   | AQUISIÇÃO, OPER E<br>MANUT DA FROTA<br>MUNICIP | 3.3.9.0.39 |
| 17 -<br>SECRETARIA<br>DE EDUCAÇÃO                                     | 1 - GABINETE<br>DO<br>SECRETÁRIO    | 12.365.8.2126  | ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -<br>FNDE/PMM              | 3.3.9.0.30 |
| 17 -<br>SECRETARIA<br>DE EDUCAÇÃO                                     | 1 - GABINETE<br>DO<br>SECRETÁRIO    | 12.361.8.2126  | ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -<br>FNDE/PMM              | 3.3.9.0.30 |
| 21 -<br>SECRETARIA<br>DE TURISMO,<br>COM, IND E<br>MERCADO<br>INTERNO | 1 -<br>GABINETE<br>DO<br>SECRETÁRIO | 23.695.11.2085 | REAL APOIO<br>EVENTOS,FEIRAS,FORUNS<br>E FEST  | 3.3.9.0.39 |
| 53 -<br>SECRETARIA<br>DE DEFESA DO<br>CONSUMIDOR                      | 1 -<br>GABINETE<br>DO<br>SECRATÁRIO | 4.122.90.2310  | PROCON                                         | 3.3.9.0.32 |
| <b>TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTADOS:</b>                              |                                     |                |                                                |            |

**Art. 2º** Os Créditos de que trata o artigo anterior , observado o disposto no Inciso III, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e o disposto no Inciso I, art 10, da Lei 3.538, de 16 de dezembro de 2024, serão compensados por meio das seguintes reduções orçamentárias:

| CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL |                            | CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |                                        | Elemento de Despesa | Fonte de Recu |
|-----------------------------|----------------------------|--------------------------------------|----------------------------------------|---------------------|---------------|
| Órgão                       | Unidade                    | Código                               | Título                                 |                     |               |
| 17 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO | 12.122.8.2425                        | TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS               | 4.4.9.0.40          | 1573          |
| 17 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO | 12.361.8.2127                        | PROJ PEDAGÓGICOS E SÓCIO- EDUCACIONAIS | 3.3.9.0.30          | 1573          |
| 17 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO | 12.361.8.2128                        | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS             | 3.1.9.0.11          | 1573          |

|                                                                       |                                     |                |                                     |            |      |
|-----------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|----------------|-------------------------------------|------------|------|
| 21 -<br>SECRETARIA<br>DE TURISMO,<br>COM, IND E<br>MERCADO<br>INTERNO | 1 -<br>GABINETE<br>DO<br>SECRETÁRIO | 23.695.11.2563 | ARRAIÁ DE MARICÁ                    | 3.3.9.0.39 | 1704 |
| 27 -<br>SECRETARIA<br>DE<br>COMUNICAÇÃO<br>SOCIAL                     | 1 -<br>GABINETE<br>DO<br>SECRETÁRIO | 4.131.77.2383  | PUBLICIDADE DE<br>UTILIDADE PÚBLICA | 3.3.9.0.39 | 1704 |

| CLASSIFICAÇÃO<br>INSTITUCIONAL                               |                                     | CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL<br>PROGRAMÁTICA |        | Elemento<br>de<br>Despesa | Fonte<br>de<br>Recursos |
|--------------------------------------------------------------|-------------------------------------|-----------------------------------------|--------|---------------------------|-------------------------|
| Órgão                                                        | Unidade                             | Código                                  | Título |                           |                         |
| 53 -<br>SECRETARIA<br>DE DEFESA<br>DO<br>CONSUMIDOR          | 1 -<br>GABINETE<br>DO<br>SECRETÁRIO | 4.122.90.2310                           | PROCON | 3.3.9.0.30                | 1704                    |
| <b>TOTAL DOS CRÉDITOS ANULADOS POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b> |                                     |                                         |        |                           |                         |

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA**

**Prefeito Municipal**

---

Portal de Legislação Municipal • Prefeitura de Maricá

Gerado em 18/09/2026 18:09:22 • ID 644

<https://publica.marica.rj.gov.br>